

EDITAL DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES LIGADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO CLARO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DO RETORNO ÀS AULAS (CIAR).

De 01 de julho de 2020

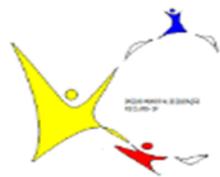
A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Rio Claro - SP comunica e divulga a abertura do presente edital, que dispõe sobre os procedimentos de eleição de representantes ligados à Rede Municipal de Ensino de Rio Claro que serão indicados pelo Conselho Municipal de Educação de Rio Claro (COMERC) para compor a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Retorno às Aulas (CIAR)

I - INTRODUÇÃO

Considerando a necessidade de adotar medidas que pudessem contribuir para a preservação da saúde e da vida humana e em respeito às normas de isolamento social necessárias à contenção do aumento de casos de COVID-19, a Secretaria Municipal da Educação em decisão conjunta com a Secretaria Municipal de Saúde e em atendimento à legislação do Governo do Estado de São Paulo que decretou a quarentena para todo seu território, decidiu por suspender as aulas da Rede Municipal de Ensino a partir do dia 23 de março de 2020.

Com a possibilidade de retomada das aulas presenciais anunciadas pelo Governo do Estado de São Paulo previstas para o dia 08 de setembro de 2020, faz-se necessário um planejamento de modo a resguardar o direito à saúde, à vida e à educação dos estudantes, familiares e profissionais da Rede Municipal de Ensino de Rio Claro.

Para isso, a Secretaria Municipal da Educação (SME) encaminhará uma proposta para consulta pública, que será examinada por uma comissão formada por membros da comunidade escolar. Tal proposta vem ao encontro da necessidade de participação da família e da sociedade na promoção da Educação em nosso país, em consonância com a Lei Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e com o artigo 205 da Constituição Federal de 1988: "A



educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Após a consulta pública do Plano de Retomada do Ano Letivo de 2020 contendo planos didáticos, protocolos de saúde e higiene e calendários que, será sistematizada e reorganizada por essa comissão, intitulada CIAR (Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Retorno às Aulas).

II – DA REALIZAÇÃO

Artigo 1º. A eleição de representantes de profissionais docentes, profissionais não docentes, representantes de estudantes e representantes de pais de alunos para compor a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Retorno às Aulas (CIAR) será realizada nos dias 07 e 08 de julho de 2020, por meio da plataforma digital Google Meet, conforme link de acesso e horários indicados no item VII deste Edital.

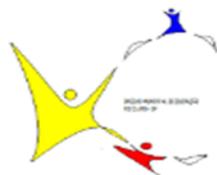
III – DAS FINALIDADES

Artigo 2º. A eleição de representantes dos diversos segmentos da comunidade escolar para comporem CIAR tem por finalidade a participação democrática no acompanhamento do Plano de Retomada do Ano Letivo 2020.

Parágrafo único. A CIAR tem papel consultivo, propositivo e sistematizador e terá, além de membros indicados pelo poder público, 09 (nove) membros indicados pelo COMERC após eleições realizadas por meio do presente edital.

Artigo 3º. Os representantes de indicados pelo COMERC serão:

- I. 06 (seis) profissionais docentes da Rede Municipal de Ensino de Rio Claro:
 - a. 01 (um) representante de professor que atua na Etapa I da Educação Infantil;
 - b. 01 (um) representante de professor que atua na Etapa II da Educação Infantil;
 - c. 01 (um) representante de professor que atua no Ensino Fundamental I;
 - d. 01 (um) representante de professor que atua no Ensino Fundamental II;



CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua 06 nº 3265 – Alto do Santana – Cep:13504-188 - Rio Claro - São Paulo

- e. 01 (um) representante de professor que atua na Educação de Jovens e Adultos;
- f. 01 (um) representante de professor que atua na Educação Especial;
- II. 01 (um) profissional não docente da Rede Municipal de Ensino de Rio Claro;
- III. 01(um) representante dos estudantes da educação básica da Rede Municipal de Ensino de Rio Claro;
- IV. 01 (um) representante de pais membro do Conselho de Escola de uma Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino de Rio Claro.

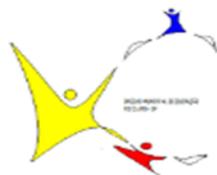
IV- DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 4º. Poderão participar como candidatos os profissionais docentes efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal de Rio Claro, os profissionais não docentes efetivos da Equipe Gestora e do Quadro de Apoio Escolar de todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, estudantes com idade igual ou maior de 18 anos e que não seja servidor municipal ou nem tenha qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Rio Claro, representantes de pais de alunos de qualquer Unidade Educacional desde que faça parte do Conselho de Escola e que não seja servidor municipal nem tenha qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Artigo 5º. Poderão participar como votantes, os servidores efetivos inscritos na mesma representação, como ocorre habitualmente NAS ELEIÇÕES DO COMERC.

V - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Artigo 6º. A inscrição dos candidatos para eleição de representantes para compor a CIAR será feita do dia 02/07 a 06/07/2020 conforme cronograma constante no item VII deste Edital, por meio do endereço eletrônico comercriclaro@gmail.com.



Artigo 7º. Para inscrição será necessário que o candidato preencha a ficha de inscrição constante no anexo I deste edital e envie ao COMERC por meio do endereço eletrônico comercrioclaro@gmail.com.

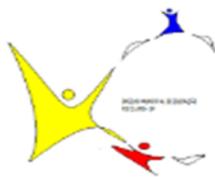
Parágrafo único. Cada candidato poderá se inscrever para apenas uma das alíneas do Artigo 3º deste Edital, mesmo que a unidade educacional em que se encontra em exercício atenda mais de um nível, etapa ou modalidade de ensino representadas.

VI - DA ELEIÇÃO

Artigo 8º. A eleição de representantes para compor a CIAR se dará separadamente por segmento através de voto direto entre os pares do mesmo segmento conforme artigo 4º, inclusive dos próprios candidatos.

Parágrafo único. O processo de eleição transcorrerá da seguinte forma:

- I. Os candidatos terão 2 minutos para se apresentarem no dia e horário, conforme programação do item VII. O candidato poderá declinar de sua candidatura, optando apenas por eleger.
- II. Cada candidato terá direito a um voto.
- III. A presença será controlada pela Comissão a partir das inscrições, realizando uma chamada no início da eleição.
- IV. O voto poderá ser por aclamação, eleição direta e aberta ou sorteio, diante da câmera com o acompanhamento de todos.
- V. Serão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.
- VI. Em caso de empate o que tiver maior tempo de efetivo exercício.
- VII. Será elaborada uma ata durante todo o processo da forma escolhida para cada eleição entre os pares e com o nome do eleito e dos presentes.
- VIII. Finalizada a eleição, considerando que no mesmo dia terão outras e no mesmo link, os representantes anteriores não poderão acompanhar a próxima, portanto, será preciso respeitar o horário que será seguido com exatidão.



CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua 06 nº 3265 – Alto do Santana – Cep:13504-188 - Rio Claro - São Paulo

VII – DA PROGRAMAÇÃO

Artigo 9º. O processo de eleição acontecerá por meio da plataforma digital Google Meet e obedecerá a seguinte programação:

Dia	Horário	Evento	Acesso
02/07	17h30	Reunião online para dúvidas e esclarecimentos aos interessados	https://meet.google.com/nfg-vozw-imr
02/07 a 06/07	--	inscrição/envio do interesse na representação para o e.mail do COMERC	comercioclaro@gmail.com (anexar ficha de inscrição preenchida) – ver anexo I

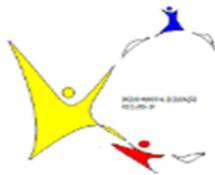
ELEIÇÕES POR SEGMENTOS

Dia	Horário	Segmento	Acesso
07/07	17h00	profissional docente da educação infantil – Etapa I	https://meet.google.com/zta-ehzz-qni
	17h50	profissional docente da educação infantil – Etapa II	
	18h40	profissional docente do Ensino Fundamental I	
	19h20	profissional docente do Ensino Fundamental I	
08/07	17h00	profissional docente da Educação de Jovens e Adultos	https://meet.google.com/bmp-yrzn-hxx
	17h30	profissional docente da educação especial	
	18h00	profissionais não docentes	
	18h40	representante dos estudantes da educação básica	
	19h10	representante dos pais.	

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 10º. Além de representantes eleitos e posteriormente indicados pelo COMERC comporão a CIAR:

- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal da Educação, dentre os quais o presidente;



CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua 06 nº 3265 – Alto do Santana – Cep:13504-188 - Rio Claro - São Paulo

- b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- e) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- f) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- g) 01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.

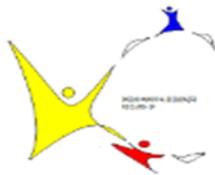
Artigo 11º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do COMERC e comissão.

Rio Claro, 01 de julho de 2020.

Luciana de Lourdes dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação - COMERC

COMISSÃO ELEITORAL
Luciana de Lourdes dos Santos
Simone Michelin Iost Giovani
Sandra Helena Tinós
Valneide Anastácio dos Santos
Huri Ferreira

Publicado na Secretaria Municipal da Educação, na mesma data supra.



CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua 06 nº 3265 – Alto do Santana – Cep:13504-188 - Rio Claro - São Paulo

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES LIGADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO CLARO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DO RETORNO ÀS AULAS (CIAR).

Nome do Candidato	
RG	
Unidade de Educacional	

SEGMENTO AO QUAL SE APRESENTA COMO CANDIDATO:

Observação: Somente uma das opções abaixo poderá ser assinalada.

- a. representante de professor que atua na Etapa I da Educação Infantil;
- b. representante de professor que atua na Etapa II da Educação Infantil;
- c. representante de professor que atua no Ensino Fundamental I;
- d. representante de professor que atua no Ensino Fundamental II;
- e. representante de professor que atua na Educação de Jovens e Adultos;
- f. representante de professor que atua na Educação Especial;
- g. profissional não docente da Rede Municipal de Ensino de Rio Claro;
- h. representante dos estudantes da educação básica da Rede Municipal de Ensino de Rio Claro;
- i. representante de pais membro do Conselho de Escola de uma Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino de Rio Claro.

Rio Claro, ____ de julho de 2020.